

8

= Portaria nº 377 =

O Senhor José Roberto Airoza Rangel, Prefeito Municipal de Florença, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Revogar a Portaria nº 375, de 4 de Fevereiro do corrente ano, passando a vigorar para o funcionamento das Barbearias, Institutos de Beleza e Gabinetes de Massagens, Manicures, etc, o seguinte horário:

Segunda a Sexta-Feira - Das 8 às 18 horas
Sábado - Das 8 às 21 horas

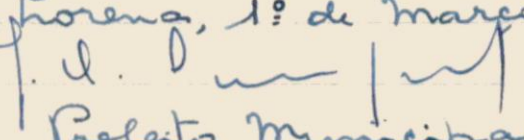
Para funcionamento nos Domingos, mediante requerimento dos interessados, será concedida licença especial, cobrada de acordo com a lei, devendo ser obedecido o seguinte horário:

Domingo - Das 8 às 12 horas.

O requerimento deverá constar que não têm empregados ou que dispõem de turnas que se revesem, de modo que a duração normal do trabalho efetivo de cada turma não exceda de oito horas diárias ou quarenta e oito horas semanais.

Registre-se e cumpra-se.

P. M. de Florença, 1º de Março de 1952.


Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em 1º de Março de 1952.

Renilde de Castro R. Silva
Secretária interina

— . . . — . . . —